



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

DECISÃO COREN-ES Nº. 60/2023

Aprova o parecer de conselheira nº. 071/2023 - PAD nº. 09/2021.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022 emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a denúncia formulada por P. P. R., em desfavor do Técnico de Enfermagem G. A. B., por suposta prática de assédio e agressão física no Centro Cirúrgico do Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE, Vitória/ES;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheira nº. 071/2023, após análise do PAD Nº. 09/2021, designado pela Portaria nº. 245/2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética em sua 04ª Reunião Ordinária, realizada em 05/07/2023;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer que pugna pela **ADMISSIBILIDADE** de Processo Ético, referente ao Processo Administrativo nº. 09/2021, em desfavor do Técnico de Enfermagem G. A. B. por suposta prática de infração aos artigos 25, 64 e 71 do Código de Ética da Enfermagem – Resolução Cofen nº. 564/2017.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória/ES, 11 de julho de 2023.

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Coordenador da Câmara de Ética

Dra. Valeria da Silva Schmidt do Amaral Reis
COREN-ES 56165-ENF
Conselheira Relatora